

CONTRATO Nº: 00017/2024-CPL CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA THAYS DOS SANTOSROCHA ME EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2023, PROCESSO Nº 000037/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Juvino Leite, S/N - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde Aline Karina Alves da Costa, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, residente e domiciliado na Rua Padre Diniz, 40 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 072.403.204-56, Carteira de Identidade nº 7790968 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA THAYS DOS SANTOSROCHA ME**, Rua Major Claudio leite de Andrade, 21, Bairro Centro Itapetim/PE, CEP: 56720-000, CNPJ Nº 26.840.616/0001-64; doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Hidrossanitários para manutenções preventivas e corretivas nas UBS – Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023, PROCESSO Nº 00037/2023** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2024; com alteração prevista para próxima vigência através de termo de apostilamento para inclusão de crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2024; podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo ou por termo de apostilamento, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução é de 10 (dez) dias, com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de **R\$ 102.418,90**, conforme o detalhamento abaixo:

| ITEM | DIACRIMINAÇÃO | UND | QND | V.UNITÁRIO | TOTAL(R\$) |
|------|---|-----|-----|------------|--------------|
| 1 | Lâmpada LED Bulbo 12w, Bi-volts 110v/220v rosca E27 | uni | 260 | R\$ 14,20 | R\$ 3.692,00 |
| 2 | Lâmpada LED Bulbo 9w, Bi-volt Branco quente | uni | 250 | R\$ 10,20 | R\$ 2.550,00 |
| 3 | Arame galvanizado fio BWG 16 1KG | KG | 10 | R\$ 29,50 | R\$ 295,00 |

Maria Thays dos Santos Rocha

| | | | | | |
|----|---|-------|------|--------------|--------------|
| 4 | Assento sanitário convencional polipropileno Branco | uni | 50 | R\$ 26,00 | R\$ 1.300,00 |
| 5 | Bocal adaptador com rabicho | uni | 60 | R\$ 4,30 | R\$ 258,00 |
| 6 | Plafonier redondo em Plástico para 1 Lâmpada, Branco | uni | 180 | R\$ 6,50 | R\$ 1.170,00 |
| 7 | Cabo flexível pp2x2.5 | Metro | 500 | R\$ 6,80 | R\$ 3.400,00 |
| 8 | Caixa de agua 5000L Polietileno, tampa encaixe | uni | 1 | R\$ 3.480,00 | R\$ 3.480,00 |
| 9 | Caixa de agua 3000L Polietileno, tampa encaixe | uni | 1 | R\$ 2.170,00 | R\$ 2.170,00 |
| 10 | Caixa de agua 2000L Polietileno, tampa encaixe | uni | 1 | R\$ 1.190,00 | R\$ 1.190,00 |
| 11 | Caixa de agua 1000L Polietileno, tampa encaixe | uni | 1 | R\$ 405,00 | R\$ 405,00 |
| 12 | Caixa de agua 500L Polietileno, tampa encaixe | uni | 1 | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 13 | Caixa de descarga material plástico, cor: branca, capacidade;9L | uni | 25 | R\$ 35,00 | R\$ 875,00 |
| 14 | Caixa embutir 4x2 Retangular amarela | uni | 25 | R\$ 2,00 | R\$ 50,00 |
| 15 | Cimento para todas as obras 50KG | uni | 7 | R\$ 36,00 | R\$ 252,00 |
| 16 | Corda 8mm Polipropileno trançada | Metro | 60 | R\$ 2,70 | R\$ 162,00 |
| 17 | Eletrodo Para Solda 4,00mm | KG | 10 | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 18 | Eletrodo Para Solda 3,25mm | KG | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 300,00 |
| 19 | Eletrodo Para Solda 2,50mm | KG | 10 | R\$ 34,00 | R\$ 340,00 |
| 20 | Fechadura Externa 40mm Cromada | uni | 50 | R\$ 58,50 | R\$ 2.925,00 |
| 21 | Fechadura interna 40mm cromada | uni | 60 | R\$ 50,00 | R\$ 3.000,00 |
| 22 | Ferro 10mm (3/8) BARRA C/ 12 METROS | UND | 2 | R\$ 58,00 | R\$ 116,00 |
| 23 | Fio Cabo Elétrico Flexível 6mm | Metro | 500 | R\$ 6,10 | R\$ 3.050,00 |
| 24 | Cabo Elétrico flexível 4mm | metro | 600 | R\$ 3,60 | R\$ 2.160,00 |
| 25 | Fio Cabo Elétrico Flexível 2,5mm | Metro | 2500 | R\$ 2,80 | R\$ 7.000,00 |
| 26 | Fio Cabo Elétrico Flexível 1,5mm | Metro | 2000 | R\$ 1,60 | R\$ 3.200,00 |
| 27 | Fio Cordão paralelo torcido cobre 2x2,5mm | Metro | 600 | R\$ 2,80 | R\$ 1.680,00 |
| 28 | Fio Cordão paralelo torcido cobre 2x0,75mm | Metro | 500 | R\$ 1,90 | R\$ 950,00 |
| 29 | Fio cabo multiplex alumínio 2x10 | Metro | 125 | R\$ 7,20 | R\$ 900,00 |
| 30 | Sifão Sanfonado Universal Simples | uni | 60 | R\$ 8,00 | R\$ 480,00 |
| 31 | Tubo PVC 25mm Soldável | Metro | 100 | R\$ 6,30 | R\$ 630,00 |
| 32 | Rolo para pintura espuma 5mm | uni | 15 | R\$ 4,90 | R\$ 73,50 |
| 33 | Rolo para pintura Lã anti respingo 23cm | uni | 15 | R\$ 22,50 | R\$ 337,50 |
| 34 | Te de PVC Soldável 20mm | uni | 10 | R\$ 1,90 | R\$ 19,00 |
| 35 | Te de PVC Soldável 25mm | uni | 10 | R\$ 1,90 | R\$ 19,00 |
| 36 | Te de PVC Soldável 32mm | uni | 5 | R\$ 3,40 | R\$ 17,00 |
| 37 | Te de PVC Soldável 40mm | uni | 5 | R\$ 12,50 | R\$ 62,50 |
| 38 | Te de PVC Soldável 50mm | uni | 8 | R\$ 13,50 | R\$ 108,00 |
| 39 | Te de PVC Soldável 60mm | uni | 2 | R\$ 35,50 | R\$ 71,00 |
| 40 | Tomada simples 2 pinos + terra 10A, Placa4x2 | uni | 200 | R\$ 11,80 | R\$ 2.360,00 |
| 41 | Tomada dupla 2 pinos + terra 10A, placa4x2 | uni | 80 | R\$ 16,50 | R\$ 1.320,00 |
| 42 | Cadeado em latão de 25mm | uni | 25 | R\$ 20,90 | R\$ 522,50 |

Marcia Alves dos Santos Rebelo

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|--------------|--------------|
| 43 | Cadeado em latão de 30mm | uni | 60 | R\$ 24,60 | R\$ 1.476,00 |
| 44 | Cadeado em latão de 35mm | uni | 40 | R\$ 28,60 | R\$ 1.144,00 |
| 45 | Cadeado em latão de 40mm | uni | 25 | R\$ 33,00 | R\$ 825,00 |
| 46 | Cadeado em latão de 45mm | uni | 15 | R\$ 39,00 | R\$ 585,00 |
| 47 | Adesivo plástico para tubos PVC 75g | uni | 25 | R\$ 7,90 | R\$ 197,50 |
| 48 | Curva 90° soldável 50mm | uni | 5 | R\$ 14,00 | R\$ 70,00 |
| 49 | Fita isolante 18mmx10m | uni | 50 | R\$ 6,50 | R\$ 325,00 |
| 50 | Fita Veda Rosca teflon com rolo de 18mm x 50m | uni | 15 | R\$ 2,90 | R\$ 43,50 |
| 51 | Interruptor Simples 4x2 c/1 tecla 10A 250v, branco | uni | 150 | R\$ 12,20 | R\$ 1.830,00 |
| 52 | Interruptor Duplo 4x2 c/2 tecla 10A 250v, branco | uni | 120 | R\$ 17,00 | R\$ 2.040,00 |
| 53 | Interruptor simples + tomada com placa 4x2, Branco | uni | 200 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 54 | Joelho 90°LR, Soldável / rosqueável 20mm | uni | 20 | R\$ 2,70 | R\$ 54,00 |
| 55 | Joelho PVC 90° Soldável 20mm | uni | 20 | R\$ 0,80 | R\$ 16,00 |
| 56 | Joelho PVC 90° Soldável LR 25x20mm | uni | 20 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 |
| 57 | Joelho PVC 90° Soldável 25mm | uni | 20 | R\$ 0,90 | R\$ 18,00 |
| 58 | Joelho PVC 90° Soldável 32mm | uni | 10 | R\$ 3,60 | R\$ 36,00 |
| 59 | Joelho PVC 90° Soldável 40mm | uni | 5 | R\$ 6,00 | R\$ 30,00 |
| 60 | Joelho PVC 90° Soldável 50mm | uni | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 61 | Joelho PVC 90° Soldável 60mm | uni | 3 | R\$ 22,00 | R\$ 66,00 |
| 62 | Lamina para serra manual 300x13mm | uni | 20 | R\$ 13,20 | R\$ 264,00 |
| 63 | Pincel Trincha 1 polegada | uni | 10 | R\$ 3,50 | R\$ 35,00 |
| 64 | pincel Trincha 1.1/2 polegada | uni | 10 | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| 65 | Registro esfera soldável 20mm | uni | 10 | R\$ 6,00 | R\$ 60,00 |
| 66 | Registro esfera soldável 25mm | uni | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 67 | Registro esfera soldável 32mm | uni | 10 | R\$ 15,50 | R\$ 155,00 |
| 68 | Registro esfera soldável 40mm | uni | 8 | R\$ 19,20 | R\$ 153,60 |
| 69 | Registro esfera soldável 50mm | uni | 8 | R\$ 25,50 | R\$ 204,00 |
| 70 | Registro esfera soldável 60mm | uni | 2 | R\$ 66,00 | R\$ 132,00 |
| 71 | Cal para pintura 10Kg | uni | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 72 | Adesivo plástico para tubos PVC 850g | uni | 10 | R\$ 49,90 | R\$ 499,00 |
| 73 | Eletroduto Flexível Corrugado PVC amarelo 3/4 | Metro | 20 | R\$ 1,89 | R\$ 37,80 |
| 74 | Disjuntor monofásico 15a | uni | 35 | R\$ 16,00 | R\$ 560,00 |
| 75 | Dobradiça zincada 850 x 3,5 | uni | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 76 | Lavatório de louça suspenso | uni | 8 | R\$ 112,50 | R\$ 900,00 |
| 77 | Porta madeira semi-oca 0,70x2,10 | uni | 4 | R\$ 179,80 | R\$ 719,20 |
| 78 | porta madeira semi-oca 0,80x2,10 | uni | 4 | R\$ 192,00 | R\$ 768,00 |
| 79 | Tanque polietileno 10.000L com tampa | uni | 1 | R\$ 6.290,00 | R\$ 6.290,00 |
| 80 | Thinner 900ml | uni | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 81 | Tinta Acrílica BALDE 18L | uni | 10 | R\$ 177,80 | R\$ 1.778,00 |
| 82 | Tinta Acrílica GALÃO 3,6L | uni | 6 | R\$ 49,80 | R\$ 298,80 |

Maria Inês dos Santos Rocha

| | | | | | |
|--------------|---|-------|-----|------------|-----------------------|
| 83 | Tinta Esmalte Sintético GALÃO 3,6 | uni | 20 | R\$ 131,50 | R\$ 2.630,00 |
| 84 | Torneira plástica de jardim preta | uni | 40 | R\$ 4,50 | R\$ 180,00 |
| 85 | Torneira para lavatório mesa | uni | 8 | R\$ 34,50 | R\$ 276,00 |
| 86 | Tube PVC 20mm Soldável | Metro | 400 | R\$ 5,80 | R\$ 2.320,00 |
| 87 | Tube PVC 32mm Soldável | Metro | 80 | R\$ 9,00 | R\$ 720,00 |
| 88 | Tube PVC 40mm Soldável | Metro | 100 | R\$ 12,90 | R\$ 1.290,00 |
| 89 | Tube PVC 50mm Soldável | Metro | 150 | R\$ 15,30 | R\$ 2.295,00 |
| 90 | Tube PVC 60mm Soldável | Metro | 15 | R\$ 32,00 | R\$ 480,00 |
| 91 | Tube de sobrepôr para descarga | uni | 10 | R\$ 21,00 | R\$ 210,00 |
| 92 | Bacia Sanitária Convencional | uni | 6 | R\$ 216,80 | R\$ 1.300,80 |
| 93 | Engate flexível em PVC, 40cm | uni | 10 | R\$ 8,80 | R\$ 88,00 |
| 94 | Pia inox 1,00x0,60 | uni | 1 | R\$ 269,50 | R\$ 269,50 |
| 95 | Pia inox 1,20x0,55 | uni | 1 | R\$ 258,50 | R\$ 258,50 |
| 96 | Pia inox 1,60x0,51 | uni | 1 | R\$ 389,00 | R\$ 389,00 |
| 97 | Carrinho de mão pneu c/câmara | uni | 4 | R\$ 248,00 | R\$ 992,00 |
| 98 | Pneu para carrinho | uni | 2 | R\$ 68,50 | R\$ 137,00 |
| 99 | Parafuso 4,0x20 Philips | uni | 50 | R\$ 0,24 | R\$ 12,00 |
| 100 | Pino macho | uni | 50 | R\$ 5,30 | R\$ 265,00 |
| 101 | Pino fêmea | uni | 50 | R\$ 5,10 | R\$ 255,00 |
| 102 | Abraçadeira de nylon 280x4,8 | uni | 100 | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 103 | Abraçadeira de nylon 200x4,8 pacote c/100 | pct | 3 | R\$ 32,50 | R\$ 97,50 |
| 104 | Vassourão Gari 40cm de Piaçava com Cabo | uni | 5 | R\$ 30,80 | R\$ 154,00 |
| 105 | Pá CABO EM MADEIRA 10 POLEGADAS | uni | 5 | R\$ 38,80 | R\$ 194,00 |
| 106 | VASO ACOPLADO COMPOSTO POR BACIA, CAIXA ACOPLADA, KIT DE INSTALAÇÃO | UNI | 12 | R\$ 429,80 | R\$ 5.157,60 |
| 107 | REPARO (CONJUNTO) PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA | UNI | 15 | R\$ 83,70 | R\$ 1.255,50 |
| 108 | TAMPA CAIXA CELPE EM ACRILICO | UNI | 15 | R\$ 57,50 | R\$ 862,50 |
| 109 | SIFRÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL MATERIAL POLIPROPILENO | UNI | 12 | R\$ 18,30 | R\$ 219,60 |
| Total | | | | | R\$ 102.418,90 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Monie Thays dos Santos Rocha

- Lei Municipal n.º. 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em:

- Unidade Orçamentária: 06.001- Fundo Municipal de Saúde
- 2071 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Ficha: 270.

- Lei Municipal n.º. 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em:

- Unidade Orçamentária: 06.001- Fundo Municipal de Saúde
- 2071 Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Ficha: 272

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Maria Inês dos Santos Pede

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

Monia dos Santos Paes

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Moisés dos Santos Rocha

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

Marcos Flávio dos Santos Rocha

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

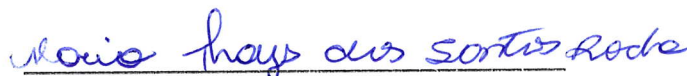
Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapetim, 22 de fevereiro de 2024



ALINE KARINA ALVES DA COSTA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE



REPRESENTANTE - MARIA THAYS DOS
SANTOSROCHA ME COSTA
CNPJ: 26.840.616/0001-64
CONTRATADA